



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Av Aureliano C Machado Sn - Centro, Brazabrantés, Goiás

01.756.741/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 022/2025

Ata de registro de preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 022/2025

Validade: 12/08/2026 00:00:00

No dia 13 de Agosto de 2025, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, reuniram-se no(a) SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situada à AV AURELIANO C MACHADO SN - CENTRO, CEP: 75440000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.756.741/0001-60, a agente de contratação JESSICA RIBEIRO DA COSTA, nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 022/2025, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). MARCIO ANTONIO MACHADO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: VIDAL BR LTDA
CPF/CNPJ: 26.631.276/0001-61

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMARA 1000 X 20	GUMIX	UN	16,0000	203,0000	3.248,0000
1	2	CAMARA 12.4 X 24	VULCAN	UN	8,0000	245,4800	1.963,8400
1	3	CAMARA 1400 X 24	VULCAN	UN	12,0000	489,0000	5.868,0000
1	4	CAMARA 16.9 X 24	VULCAN	UN	8,0000	613,7000	4.909,6000
1	5	CAMARA 17,5 X 25	VULCAN	UN	8,0000	600,0000	4.800,0000
1	6	CAMARA 18.4 X 30	VULCAN	UN	8,0000	710,0000	5.680,0000
1	7	CAMARA 18.4 X 34	VULCAN	UN	8,0000	760,0000	6.080,0000
1	8	CAMARA 19.5 X 24	VULCAN	UN	8,0000	613,7000	4.909,6000
1	9	CAMARA 750 X 16	GUMIX	UN	8,0000	160,0000	1.280,0000
1	10	CAMARA DE AR 275/80R22,5	GUMIX	UN	12,0000	200,0000	2.400,0000
1	11	PNEU 10.00.20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	16,0000	3.017,3600	48.277,7600
1	12	PNEU 10.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	32,0000	2.863,9300	91.645,7600
1	13	PNEU 12.16.5 DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	16,0000	2.659,3700	42.549,9200
1	14	PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	4.295,9000	34.367,2000
1	15	PNEU 12.5.80.18 DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	16,0000	3.477,6300	55.642,0800
1	16	PNEU 14.0024	FIRESTONE	UN	32,0000	7.057,5500	225.841,6000
1	17	PNEU 16.9.24 TRASEIRO	FIRESTONE	UN	16,0000	4.602,7500	73.644,0000
1	18	PNEU 165/70R14	FIRESTONE	UN	24,0000	593,2400	14.237,7600
1	19	PNEU 17.5/25	FIRESTONE	UN	24,0000	7.978,1000	191.474,4000
1	20	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	UN	48,0000	593,2400	28.475,5200
1	21	PNEU 175/70R13	FIRESTONE	UN	12,0000	560,0000	6.720,0000
1	22	PNEU 18.4.30 - TRASEIRO	FIRESTONE	UN	12,0000	6.648,4200	79.781,0400
1	23	PNEU 18.4.34 - TRASEIRO	FIRESTONE	UN	12,0000	7.262,1200	87.145,4400
1	24	PNEU 185/60R15	FIRESTONE	UN	24,0000	644,3900	15.465,3600
1	25	PNEU 185/65R14	FIRESTONE	UN	24,0000	593,2400	14.237,7600
1	26	PNEU 185/65R15	FIRESTONE	UN	24,0000	644,3900	15.465,3600
1	27	PNEU 19.5.24 TRASEIRO	FIRESTONE	UN	16,0000	8.311,4300	132.982,8800
1	28	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	UN	16,0000	644,3900	10.310,2400
1	29	PNEU 205/55R16	FIRESTONE	UN	24,0000	859,1800	20.620,3200
1	30	PNEU 205/60R16	FIRESTONE	UN	16,0000	859,1800	13.746,8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Av Aureliano C Machado Sn - Centro, Brazabrantés, Goiás

01.756.741/0001-60

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	31	PNEU 205/75R16	FIRESTONE	UN	40,0000	1.000,0000	40.000,0000
1	32	PNEU 215/65R16	FIRESTONE	UN	16,0000	848,9500	13.583,2000
1	33	PNEU 215/75-R 17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	32,0000	1.779,7300	56.951,3600
1	34	PNEU 215/75R17,5 LISO	FIRESTONE	UN	48,0000	1.680,0000	80.640,0000
1	35	PNEU 225/60R17	FIRESTONE	UN	18,0000	1.290,0000	23.220,0000
1	36	PNEU 225/65R16C	FIRESTONE	UN	48,0000	1.483,1100	71.189,2800
1	37	PNEU 225/75R16C	FIRESTONE	UN	48,0000	1.483,1100	71.189,2800
1	38	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	24,0000	2.147,9500	51.550,8000
1	39	PNEU 235/75 R17,5 LISO	FIRESTONE	UN	36,0000	2.010,0000	72.360,0000
1	40	PNEU 265/65 R17	FIRESTONE	UN	16,0000	1.300,0000	20.800,0000
1	41	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	24,0000	3.375,3500	81.008,4000
1	42	PNEU 275/80.22.5 LISO	FIRESTONE	UN	48,0000	3.170,7800	152.197,4400
1	43	PNEU 295/80R22,5 BORR	FIRESTONE	UN	16,0000	3.477,6300	55.642,0800
1	44	PNEU 295/80R22,5 LISO	FIRESTONE	UN	32,0000	3.273,0700	104.738,2400
1	45	PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	16,0000	1.250,0000	20.000,0000
1	46	PNEU 9.00.20 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	8,0000	2.812,7900	22.502,3200
1	47	PNEU 9.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	24,0000	2.640,0000	63.360,0000
1	48	PROTETOR ARO 20	TOP TEC	UN	8,0000	71,6000	572,8000
1	49	PROTETOR ARO 22	TOP TEC	UN	12,0000	92,0600	1.104,7200
1	50	PROTETOR ARO 24	TOP TEC	UN	16,0000	184,1100	2.945,7600
1	51	PROTETOR ARO 25	TOP TEC	UN	8,0000	214,8000	1.718,4000
						Total: R\$ 2.251.044,4000	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3. Comprovada a ocorrência de situação prevista no item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo, licitatório, nos termos do art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da presente ARP;
- der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Av Aureliano C Machado Sn - Centro, Brazabrantés, Goiás

01.756.741/0001-60

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de idoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa, na forma prevista em edital ou contrato, em caso de atraso injustificado na entrega do serviço ou produto, no termos dos arts. 156, §3º e art. 162 da Lei 14.133/2021.

3.3. A aplicação das sanções previstas neste ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Todas as sanções previstas neste ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ARPs da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Av Aureliano C Machado Sn - Centro, Brazabrantés, Goiás

01.756.741/0001-60

3.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

3.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ARP ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto 11.462/23, art. 32, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 022/2025, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Av Aureliano C Machado Sn - Centro, Brazabrantès, Goiás

01.756.741/0001-60

acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 022/2025, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

VIDAL BR LTDA CNPJ: 26.631.276/0001-61, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) MARCIO ANTONIO MACHADO.

BRAZABRANTES 13 de Agosto de 2025

Equipe:

JESSICA RIBEIRO
DA
COSTA:04159116
132

Assinado de forma digital
por JESSICA RIBEIRO DA
COSTA:04159116132
Dados: 2025.08.13 14:20:39
-03'00'

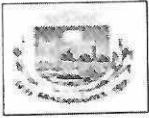
JESSICA RIBEIRO DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
041.591.161-32

Contratadas:

VIDAL BR LTDA:26631276000161

Assinado de forma digital por VIDAL BR LTDA:26631276000161
Dados: 2025.08.13 14:16:35 -03'00'

VIDAL BR LTDA
SERGIO LUIS VIEIRA
COM PROCURAÇÃO
831.900.156-00



MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Av Aureliano C Machado Sn - Centro, Brazabrantés, Goiás

01 756 741/0001-60

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

Processo: 22/2025

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

1 - Abertura da Sessão

Às 16:00:00 de 7 de Agosto de 2025, reuniram-se SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS a agente de contratação JESSICA RIBEIRO DA COSTA, regulamentado pelo Decreto nº 100, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22, tipo menor preço por item. Inicialmente a agente de contratação declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a agente de contratação solicitou aos Srs Representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes.

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ / CPF	REPRESENTANTE	IDENT.	TIPO
VIDAL BR LTDA	Sim	26 631.276/0001-61	SERGIO LUIS VIEIRA	12458630 SSP / MG	Com procuração
JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA	Sim	56 689.278/0001-72	SANTINO FERREIRA LEITE	86083 DRT / SP	Com procuração

Observações

VIDAL BR LTDA

Nada consta

Observações

JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA

Nada consta

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes

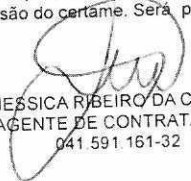
Em seguida a agente de contratação solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação bem como que entregassem os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela agente de contratação primeiro o envelope contendo a proposta, a agente de contratação declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a agente de contratação franqueou o acesso de todos os interessados ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, a agente de contratação passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, verificando-se que, a empresa JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA não cumpriu as exigências do edital em seu item 7,4 alínea b e o item 7,8 em alguns itens de sua proposta.

5 - Suspensão da Sessão

A agente de contratação suspendeu a sessão e informou aos licitantes que passara as propostas para análise jurídica, evitando assim, quaisquer erros na classificação das propostas o que ocasionaria mais demora na conclusão do certame. Será publicada no site oficial do município de Brazabrantés, no dia útil seguinte, a data da retomada de sessão para continuidade do certame.


JESSICA RIBEIRO DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
041 591.161-32